



Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

MENSAGEM Nº 040/11.

Ibiúna, 29 de abril de 2011.

Handwritten signature/initials

- Leia-se em Sessão.
- Cópias aos Edis.
- Às comissões.

SENHOR PRESIDENTE:

Ibiúna, 29/04/11

Presidente

Tenho a honra de por intermédio de Vossa Excelência, encaminhar à consideração da Nobre Câmara Municipal a presente Proposição, sob o nº 040, e que Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1665, de 21/02/2011 e dá outras providências.

Em assim sendo, solicitamos que a presente proposição seja deliberada ao prazo máximo de que trata o § 1º do Artigo 45 da Lei Orgânica do Município de Ibiúna.

Sem mais para o momento renovamos a Vossa Excelência, na oportunidade, nossos protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

Handwritten signature of Coiti Muramatsu
COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

EXMO. SR.
PEDRO LUIZ FERREIRA,
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA,
IBIÚNA/SP.

SECRETARIA ADMINISTRATIVA
Projeto de Lei nº 274/2011
Recebido em 02 de 05 de 2011
Prazo vencido 02 de 05 de 2011
Recebido por [assinatura]

Handwritten signature
29/04/11
17/05





Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna

Estado de São Paulo

27/4/2011

PROJETO DE LEI Nº ~~040~~/11.

DE 29 DE ABRIL DE 2011

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1665, de 21 de fevereiro de 2011 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1665, de 21 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 2º - No referido imóvel deverá ser construído um prédio e inaugurado até o ano de 2012, o qual deverá levar o nome de "Hiroshi Nakamura", conforme certidão de óbito nº 5826, folhas 260 F, livro C nº 11, lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna".

ARTIGO 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 29 DIAS DO MÊS DE ABRIL DE 2011.**


COITI MURAMATSU
Prefeito Municipal

LEI Nº. 1665.
DE 21 DE FEVEREIRO DE 2011

“Autoriza o Poder Executivo a receber área que especifica em doação e dá outras providências.”

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal da Estância Turística de Ibiúna aprova e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo autorizado a receber em doação de um imóvel com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), situado nesta cidade de Ibiúna, que consta pertencer ao Sr Shigueru Nakamura, portador da Cédula de Identidade nº 3.818.189SSP/SP, com as seguintes características e confrontações: “O Lote “C” com área de 3.000,00 m² (três mil metros quadrados), com frente para a rua Bolívia, antiga rua 11, do Loteamento Jardim Nova Ibiúna, zona urbana, nesta cidade e comarca de Ibiúna, deste Estado, localizado do lado direito da referida rua, à uma distância de 246,54 m (duzentos e quarenta e seis metros e cinquenta e quatro decímetros quadrados) de sua bifurcação com a Av. São Sebastião e mede 65,10 (sessenta e cinco metros e três centímetros) de frente para a citada rua Bolívia; 51,11 m (cinquenta e um metros e onze centímetros) do lado direito, confrontando com o lote “D”; 41,76 m (quarenta e um metros e setenta e seis centímetros) do lado esquerdo, de quem da rua olha para o imóvel, confrontando com o lote B, e, 64,50 m (sessenta e quatro metros e cinquenta centímetros) nos fundos, confrontando com a cota 830 da Cia Brasileira de Alumínio; dito imóvel encontra-se cadastrado na Prefeitura da Estância Turística de Ibiúna SP., para pagamento do IPTU, conforme lançamento de nº 40-94964-42-23-0050-00-000”, para ser utilizado na área da saúde.


Art. 2º. O referido imóvel deverá ser construído e inaugurado até o ano de 2012, o qual deverá levar o nome de "Hiroshi Nakamura", conforme certidão de óbito nº 5826, folhas 260 F, livro C nº 11, lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA
DE IBIÚNA, AOS 21 DIAS DO MÊS DE FEVEREIRO DE 2011.**

COITI MURAMATSU

Prefeito Municipal

Publicada e Registrada na Secretaria da Administração e afixada no local de costume em 21 de fevereiro de 2011.

JAMIL PRADO

Secretário da Administração

APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA
TURÍSTICA DE IBIÚNA
EM 02 DE 05 DE 2011
PRESIDENTE 1º SECRETÁRIO

REQUERIMENTO DE URGÊNCIA ESPECIAL

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 29 de abril de 2011 o Projeto de Lei nº. 270/2011 que "Altera a Lei Complementar nº. 074, de 11 de fevereiro de 2010 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 273/2011 que "Dispõe sobre abertura de crédito adicional especial e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 274/2011 que "Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1665, de 21 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 275/2011 que "Dispõe sobre o limite para abertura de crédito adicional.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 276/2011 que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais especiais por superávit financeiro e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou no dia 02 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 277/2011 que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais suplementares por remanejamento de dotação orçamentária e dá outras providências.";

Considerando que o Chefe do Executivo protocolou na presente data o Projeto de Lei nº. 278/2011 que "Dispõe sobre abertura de créditos adicionais por excesso de arrecadação e dá outras providências.";

Considerando que a alteração proposta a Lei Complementar nº. 074 visa aumentar o número limite de parcelas para consignações de desconto em folha de pagamento dos servidores ativos, inativos e pensionistas da Prefeitura Municipal da Estância Turística de Ibiúna;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação no montante de R\$ 146.250,00 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e cinquenta reais) para a dotação do setor da Divisão de Turismo oriundo de recurso federal, através do convênio firmado com o Ministério do Turismo para "Apoio e projetos de infraestrutura turística no município de Ibiúna", conforme Contrato de Repasse nº. 0312375-29/2009 firmado pelo Chefe do Executivo em 31 de dezembro de 2009;

Considerando que a alteração proposta a Lei nº. 1665 visa adequar a redação dada ao artigo 2º. da lei, para constar que no imóvel recebido anteriormente em doação do Sr. Shigueru Nakamura deverá ser construído um prédio a ser inaugurado até o ano de 2012;

Considerando a necessária autorização legislativa para alterar o limite para abertura de crédito adicional, ficando o Executivo autorizado a abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 12% (doze por cento) do orçamento total da despesa autorizado pela Lei nº. 1646 de 09 de dezembro de 2010 que "Estima a receita e fixa a despesa do município da Estância Turística de Ibiúna para o exercício financeiro de 2011 e dá outras providências.", alterando o primeiro percentual de 6% (seis por cento) já autorizado pelo inciso I do artigo 5º. da Lei nº. 1662 de 11 de fevereiro de 2011;

Considerando a necessária autorização legislativa para o município abrir crédito adicional especial por superávit financeiro no montante de R\$ 302.663,65 (trezentos e dois mil, seiscentos e sessenta e três reais, sessenta e cinco centavos) para a dotação do setor da Agricultura oriundo de recurso federal, através do convênio firmado com o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento para execução de mecanização agrícola no município de Ibiúna; conforme Contratos de Repasse nºs. 00239830-88/2007 e 0227148-63/2007 firmados pelo Chefe do Executivo em 21 de dezembro de 2007;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Executivo abrir créditos adicional suplementar por remanejamento de dotação no montante de R\$ 1.857.400,00 (um milhão, oitocentos e cinquenta e sete mil e quatrocentos reais) para as dotações dos setores Assessoria da Administração, Atenção Básica e Serviços Municipais, com a anulação das dotações dos setores de Transporte Escolar e Serviços Municipais, para que possam ser supridas as despesas até o final do corrente exercício;

Considerando a necessária autorização legislativa para o Executivo abrir créditos adicional suplementar por excesso de arrecadação de dotação no montante de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais) para o setor Atenção Básica para as dotações Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil, e Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica para que possam ser supridas as despesas até o final do corrente exercício;

Considerando a relevância das proposições acima, conforme justificado;

Diante do exposto, requeremos à Mesa, nos termos dos Artigos 131, 132 e seus incisos do Regimento Interno, sejam os Projetos de Lei nºs. 270, 273, 274, 275, 276, 277 e 278/2011 colocados em Regime de Urgência Especial e incluídos para discussão e votação na Ordem do Dia da presente Sessão Ordinária.

SALA VEREADOR RAIMUNDO DE ALMEIDA LIMA, EM 03 DE MAIO DE 2011.

The bottom of the page contains several handwritten signatures and initials. On the left, there is a signature that appears to be 'Raimundo de Almeida Lima'. To its right, there is a large, stylized signature. Further right, there are two more signatures, one of which is a circular stamp or seal. At the bottom left, there are some initials that look like 'cre'.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

COMISSÕES

PARECER CONJUNTO AO PROJETO DE LEI Nº. 274/2011

AUTORIA - CHEFE DO EXECUTIVO

RELATOR: VEREADOR JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA

**COMISSÕES DE JUSTIÇA E REDAÇÃO; FINANÇAS E ORÇAMENTO; E
OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS.**

O Chefe do Executivo apresentou para apreciação desta Casa de Leis no dia 02 de maio de 2011 o Projeto de Lei nº. 274/2011 que “Dispõe sobre a alteração da Lei nº. 1665, de 21 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.”

A Comissão de Justiça e Redação em análise a proposta original, quanto a sua competência, sob a legalidade e constitucionalidade, emite parecer favorável pela tramitação regimental, pois a proposição tem o objetivo de autorizar o Poder Executivo a alterar a Lei nº. 1665 adequando a redação dada ao artigo 2º., para constar que no imóvel anteriormente autorizado o recebimento em doação do Sr. Shigueru Nakamura, deverá ser construído um prédio a ser inaugurado até o ano de 2012, nada impedindo a deliberação pelo Douto Plenário.

Sob o aspecto financeiro e orçamentário, a Comissão competente em estudo, também exara parecer pela tramitação regimental do projeto, pois as despesas correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente.

A Comissão de Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas, quanto a sua competência, exara parecer pela tramitação normal do projeto, pois visa adequar a redação de artigo de lei que autorizou o recebimento em doação pelo Executivo de Ibiúna de imóvel destinado a construção da Unidade de Saúde, com a finalidade de trazer mais prevenção para toda a população do município de Ibiúna.

Ao Plenário que é soberano em suas decisões.

É o parecer.

SALA DAS COMISSÕES, VEREADOR JOÃO MELLO,

EM 03 DE MAIO DE 2011.

JAIR CARDOSO DE OLIVEIRA
RELATOR – PRESIDENTE DA COMISSÃO DE JUSTIÇA E REDAÇÃO

CHARLES GUIMARÃES
VICE-PRESIDENTE

EDUARDO ANSELMO DOMINGUES NETO
MEMBRO

ROQUE JOSÉ PEREIRA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

PAULO KENJI SASAKI
VICE PRESIDENTE

CLÁUDIO ROBERTO ALVES DE MORAES
MEMBRO



COMISSÕES

CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

“Vereador Rubens Xavier de Lima”

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP., - Fone/Fax: (15) 3241-1266

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Parecer ao Projeto de Lei nº. 274/2011 – fls. 02

JOSÉ BRASILINO DE OLIVEIRA

**PRESIDENTE DA COMISSÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES
PRIVADAS**

ISMAEL MARTINS PEREIRA
VICE - PRESIDENTE

PAULO KENJI SASAKI
MEMBRO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 229/2011

"Dispõe sobre a alteração da Lei nº 1665, de 21 de fevereiro de 2011 e dá outras providências".

COITI MURAMATSU, Prefeito Municipal da Estância Turística de Ibiúna, no exercício de suas atribuições,

FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o artigo 2º da Lei Municipal nº 1665, de 21 de fevereiro de 2011, que passa a vigorar com a seguinte redação:

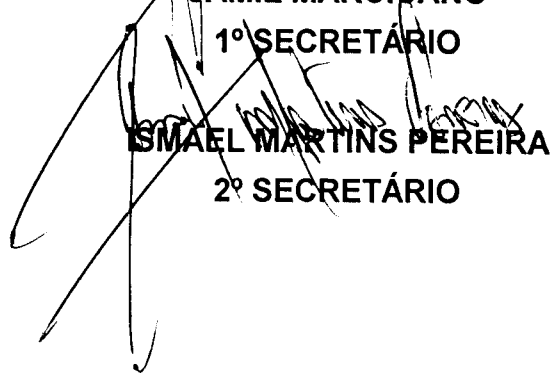
"Art. 2º - No referido imóvel deverá ser construído um prédio e inaugurado até o ano de 2012, o qual deverá levar o nome de "Hiroshi Nakamura", conforme certidão de óbito nº 5826, folhas 260 F, livro C nº 11, lavrada pelo Cartório de Registro Civil das Pessoas Naturais da Comarca de Ibiúna".

Art. 2º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

**GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA
ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA, AOS 04 DIAS DO MÊS DE MAIO DE 2011.**


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE


JAMIL MARCIANO
1º SECRETÁRIO


ISMAEL MARTINS PEREIRA
2º SECRETÁRIO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – Jardim Vergel de Una - 18150-000

Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266 - 3248-7228

www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

Ofício GPC nº. 181/2011

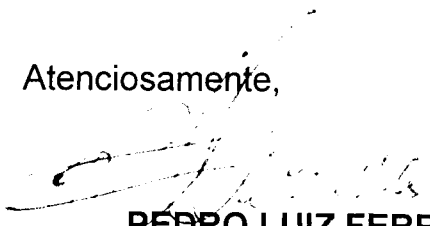
Ibiúna, 04 de maio de 2011.

SENHOR PREFEITO:

Através do presente, encaminho a Vossa Excelência o **AUTÓGRAFO DE LEI Nº. 229/2011**, referente ao Projeto de Lei nº. 040/11, nesta Casa tramitou com o nº. 274/2011 que “Dispõe sobre alteração da Lei nº. 1665, de 21 de fevereiro de 2011 e dá outras providências.”, aprovado na Sessão Ordinária realizada no dia 03 p. passado.

Sem mais, valho-me do ensejo para apresentar os protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


PEDRO LUIZ FERREIRA
PRESIDENTE

AO EXMO. SR.
COITI MURAMATSU
DD. PREFEITO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.
N E S T A.



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA

Estado de São Paulo

Rua Maurício Barbosa Tavares Elias, 314 – 18150-000 – Ibiúna – SP. - Fone/Fax: (15) 3241-1266
www.camaraibiuna.sp.gov.br e-mail: camaraibiuna@camaraibiuna.sp.gov.br

CERTIDÃO:

Certifico que o Projeto de Lei nº. 274/2011 de autoria do Chefe do Executivo deu entrada na Secretaria Administrativa no dia 02 de maio de 2011, e foi lido no expediente da Sessão Ordinária do dia 03 de maio de 2011, onde recebeu Requerimento de Urgência Especial nos termos regimentais, para inclusão, discussão e votação na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária.

Certifico mais, colocado em votação nominal na Ordem do Dia da mesma Sessão Ordinária o Requerimento de Urgência Especial foi aprovado por nove votos favoráveis e um contrário do Vereador Paulo Kenji Sasaki, e devido a aprovação do Requerimento de Urgência Especial foi apresentado o parecer conjunto das Comissões de Justiça e Redação; Finanças e Orçamento; e Obras, Serviços Públicos e Atividades Privadas e após colocado em discussão e votação o Projeto de Lei nº. 274/2011 foi aprovado por unanimidade dos Srs. Vereadores.

Certifico finalmente, que em virtude da aprovação do Projeto de Lei nº. 274/2011 foi elaborado o Autógrafo de Lei nº. 229/2011, encaminhado através do Ofício GPC nº. 181/2011 de 04 de maio de 2011.

Ibiúna, 09 de maio de 2011.

Amauri Gabriel Vieira
Secretário Administrativo